



1 Às nove horas do dia dezanove de janeiro de dois mil e dezessete, na sede do Tribunal de Contas
2 dos Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva
3 Nunes", sob a Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda; presentes os Conselheiros, **ALOÍSIO**
4 **CHAVES, MARA LÚCIA ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES, E SÉRGIO LEÃO;** e o Conselheiro
5 Substituto **ALEXANDRE CUNHA**, nos termos da Portaria nº 0189/2017; ausência justificada dos
6 Conselheiros, **JOSÉ CARLOS ARAÚJO E CEZAR COLARES;** presença da Procuradora do Ministério
7 Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **MARIA REGINA CUNHA;** reuniu-se o Egrégio
8 Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada
9 nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a
10 Sessão, momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão.*
11 *Inspirai, Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e*
12 *sabedoria*". Houve votação e aprovação das Atas das Sessões nº 068/2016, 069/2016, 073/2016 e
13 074/2016. **LEITURA DE EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA:** o Secretário Geral do Tribunal de
14 Contas dos Municípios do Estado do Pará, Dr. Jorge Antônio Cajango Pereira, proferiu a seguinte
15 leitura em Plenário: "**1. PROCESSO Nº 201607391-00.** O Presidente da Câmara Municipal de
16 Nova Ipixuna, Sr. Eugênio Manoel da Costa, encaminhou a esta Corte cópia do Decreto Legislativo
17 nº 592/2016, de 06.05.16, rejeitando o Parecer Prévio do TCM e aprovando as Contas do Executivo
18 daquele município, no exercício financeiro de 2007. nos termos da Resolução nº 11.977/2015/TCM,
19 de responsabilidade do Sr. Raimundo Lisboa da Silva". Em sequência, apresentada a **PAUTA DE**
20 **JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos: **Processo nº 190012013-**
21 **00; Prefeitura Municipal de Bujaru; Prestação de Contas – 2013 (Contas de Governo);**
22 **Responsável: Lúcio Antônio Faro Bittencourt; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público:**
23 **Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE**
24 **nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
25 posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das
26 contas, com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi
27 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
28 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade
29 das contas, com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Resolução nº
30 12.831). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 190012013-00; Prefeitura**
31 **Municipal de Bujaru; Prestação de Contas – 2013 (Contas de Gestão);** Responsável: Lúcio
32 **Antônio Faro Bittencourt; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina**
33 **Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.296, de**
34 **20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
35 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
36 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
37 **unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade as contas, com
38 recolhimento, aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
39 Estadual (Acórdão nº 29.821). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
40 **750012012-00; Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim; Prestação de Contas –**
41 **2012 (Contas de Governo);** Responsável: José Cristiano Martins Nunes; Instrução: 4ª



42 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antônio José
43 Guimarães; Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017. Cumprindo dispositivo regimental, o
44 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer
45 prévio pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
46 submeteu ao Plenário sua proposta de reabertura da instrução do processo. Presença do Ordenador
47 em Plenário. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu autorizar a
48 reabertura de instrução do processo, nos termos do Art. 183 do RI/TCM/Pa, responsabilizando o
49 Ordenador a apresentar a documentação necessária a sua defesa no prazo máximo de 30 (trinta)
50 dias. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 750012012-00; Prefeitura**
51 **Municipal de São Domingos do Capim; Prestação de Contas – 2012 (Contas de Gestão);**
52 **Responsável: José Cristiano Martins Nunes; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público:**
53 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE**
54 **nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
55 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada
56 **em discussão**. O Conselheiro Relator submeteu ao Plenário sua proposta de reabertura da
57 instrução do processo. Presença do Ordenador em Plenário. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
58 Plenário, **à unanimidade**, decidiu autorizar a reabertura de instrução do processo, nos termos do
59 Art. 183 do RI/TCM/Pa, responsabilizando o Ordenador a apresentar a documentação necessária a
60 sua defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.
61 **Processo nº 201506383-00; Câmara Municipal de Irituia; Tomada de Contas – 2012**
62 **(Contas de Gestão); Responsável: Alessandro da Silva Amaro; Instrução: 1ª Controladoria;**
63 **Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão;**
64 **Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
65 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A
66 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
67 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com
68 aplicação de multas e encaminhamento de cópia ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 29.822).
69 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 714572014-00; Fundo Municipal De**
70 **Assistência Social - FMAS de Santarém; Prestação de Contas - 2014; Responsável: Zuila de**
71 **Nazaré Oliveira Lobato Wanghon; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral**
72 **Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 33.296, de**
73 **20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
74 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
75 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
76 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com alvará de quitação (Acórdão nº 29.823).
77 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 714872014-00; Fundo Municipal De**
78 **Turismo - FMT de Santarém; Prestação de Contas – 2014 (Contas de Gestão);**
79 **Responsável: Irene Belo Gonçalves Zampietro; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público:**
80 **Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº**
81 **33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
82 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em**



83 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
84 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 29.824). Presidência do
85 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 718042014-00; Secretaria Municipal de**
86 **Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL de Santarém; Prestação de Contas – 2014 (Contas**
87 **de Gestão);** Responsáveis: José Erasmo Maia Costa (de 01.01 a 31.07) e Manoel Jaci de Sousa
88 Barros (de 01.08 a 31.12); Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
89 Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.**
90 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
91 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro
92 Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
93 decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 29.825). Presidência do Conselheiro Daniel
94 Lavareda. **Processo nº 290042008-00; Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE de**
95 **Curuçá; Prestação de Contas - 2008;** Responsável: Egilucy Santos Paes; Instrução: 6ª
96 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio
97 Chaves; **Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o
98 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
99 contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
100 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade
101 das contas (Acórdão nº 29.826). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião
102 da votação, do Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 714502014-00; Fundo Municipal dos**
103 **Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA de Santarém; Prestação de Contas – 2014**
104 **(Contas de Gestão);** Responsável: Zuíla Lobato Wanghon; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério
105 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado no DOE**
106 **nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
107 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em**
108 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
109 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 29.827). Presidência do
110 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 714582011-00; Fundo de Desenvolvimento**
111 **Municipal de Santarém; Prestação de Contas – 2011 (Contas de Gestão);** Responsável:
112 Edna Reis Costa Araújo; Instrução 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina
113 Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.**
114 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
115 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira
116 Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
117 decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 29.827). Presidência do Conselheiro Daniel
118 Lavareda.(Acórdão nº 29.828). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
119 **201608474-00; Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco; Denúncias e Representações -**
120 **2016;** Denunciante: Romilson da Silva Alencar; Denunciado: Fredson Pereira da Silva (Ex. Gestor e
121 Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde); Instrução 1ª Controladoria; Ministério
122 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado**
123 **no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público



124 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela improcedência da denúncia. A matéria
125 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
126 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela suspensão do referido processo em fase de
127 discussão, para que no prazo de 30 (trinta) dias as equipes técnicas das Controladorias se
128 manifestem acerca da tese discutida em plenário. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.
129 **Processo nº 353552012-00; Secretaria Municipal de Educação de Irituia; Prestação de**
130 **Contas – 2012 (Contas de Gestão)**; Responsável: Gleice Antônio Almeida de Oliveira; Instrução:
131 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator:
132 Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017. Cumprindo dispositivo
133 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
134 regularidade das contas, com ressalvas e aplicação de multas. A matéria foi colocada **em**
135 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
136 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas e aplicação de
137 multas (Acórdão nº 29.829). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da
138 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201611303-00; Prefeitura Municipal de**
139 **Pau D'Arco; Denúncias e Representações – 2016**; Denunciante: José Maurício de Andrade C.
140 Júnior; Denunciado: Fredson Pereira Da Silva (Ex Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo
141 Municipal de Saúde); Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth
142 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.296, de
143 20.01.2017. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
144 dos autos e manifestou-se pela improcedência da denúncia. A matéria foi colocada **em discussão**.
145 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
146 **unanimidade**, decidiu pela suspensão do referido processo em fase de discussão, para que no
147 prazo de 30 (trinta) dias as equipes técnicas das Controladorias se manifestem acerca da tese
148 discutida em plenário. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201512590-00**
149 **(970012008-00); Prefeitura Municipal de Pacajá; Pedido de Revisão – 2008, contra a**
150 **Resolução nº 11.049, de 18.06.2013 (Contas de Governo)**; Responsável: Edmir José Da
151 Silva; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora:
152 Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017. Cumprindo dispositivo
153 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
154 conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão. A matéria foi colocada **em**
155 **discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
156 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e provimento total do recurso, reformando a
157 decisão anterior, com a emissão de parecer prévio pela regularidade das contas. (Resolução nº
158 12.834). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da votação, do
159 Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201512591-00 (970012008-00); Prefeitura**
160 **Municipal de Pacajá; Pedido de Revisão – 2008, contra o Acórdão nº 23.882, de**
161 **18.06.2013 (Contas de Gestão)**; Responsável: Edmir José da Silva; Instrução: 3ª Controladoria;
162 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no
163 DOE nº 33.296, de 20.01.2017. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público retificou
164 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e provimento parcial do Pedido



165 de Revisão, reformando a decisão anterior, pela regularidade das contas, com ressalvas. A matéria
166 foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
167 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e provimento parcial, reformando
168 a decisão anterior, pela regularidade das contas, com ressalvas, e manutenção da multa aplicada.
169 (Acórdão nº 29.830). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da votação,
170 do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201607158-00 (1210052010-00); Fundo**
171 **Municipal De Saúde de Pau D'Arco; Pedido de Revisão – 2010, contra a decisão do objeto do**
172 **Acórdão nº 29.029/2016; Responsável: Fredson Pereira da Silva; Ministério Público: Procuradora**
173 **Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.296, de**
174 **20.01.2017.** Processo suspenso para que no prazo de 30 (trinta) dias as equipes técnicas das
175 Controladorias se manifestem acerca da tese discutida em plenário. Presidência do Conselheiro
176 Daniel Lavareda. **Processo nº 201612783-00 (983992007-00); Fundo Municipal de**
177 **Assistência Social de Parauapebas; Embargo – 2007, Despacho de não admissibilidade**
178 **de Embargos de Declaração contra o Acórdão nº 28.237, de 06.10.2016; Responsável: José**
179 **das Dores Couto; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.296, de**
180 **20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental o Conselheiro Antonio José Guimarães deu
181 conhecimento ao Plenário de sua decisão monocrática de inadmissibilidade dos Embargo de
182 Declaração, nos termos do Art. 265 do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A
183 Presidência proclamou a **Decisão**: pela inadmissibilidade dos Embargo de Declaração, nos termos
184 do Art. 265 do RI/TCM/Pa. (Acórdão nº 29.831). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.
185 **Processo nº 201612042-00; Prefeitura Municipal de Baião; Consulta – 2016; Interessado:**
186 **Nilton Lopes de Farias; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº**
187 **33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental o Conselheiro Antonio José Guimarães
188 procedeu a leitura do Relatório. A matéria foi colocada **em discussão**. Em seguida, o Conselheiro
189 Relator apresentou sua resposta à Consulta para deliberação Plenária. A Presidência proclamou a
190 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu aprovar a resposta à Consulta apresentada
191 (Resolução nº 12.835). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201217964-00;**
192 **Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre; Aposentadoria - Portaria nº 042,**
193 **de 22.09.2016; Interessada: Raimunda Lima Feitosa; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**
194 **Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.**
195 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
196 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora
197 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
198 registro do Ato (Acórdão nº 29.832). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
199 **201219636-00; IPAMB de Belém; Pensão - Portaria nº 1354/16, de 14.10.2016;**
200 **Interessada: Maria Garcia Leite; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:**
201 **Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo
202 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
203 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
204 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do
205 Ato (Acórdão nº 29.833). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201300930-00;**



206 **IPAMB de Belém; Aposentadoria - Portaria nº 1750/12, de 27.12.12 (retificada pela**
207 **Portaria nº 1349/16, de 14.10.16); Interessado: Sirlete Maria dos Santos da Silva; Ministério**
208 **Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado**
209 **no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
210 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada
211 **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
212 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.834). Presidência da
213 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201312597-00; IPASEMAR - Instituto de Previdência**
214 **dos Servidores Municipais de Marabá; Pensão - Portaria Nº 236/13, De 09.07.13;**
215 **Interessada: Licia Mirian Souza Da Conceição; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;**
216 **Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.**
217 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
218 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator
219 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo
220 registro do Ato (Acórdão nº 29.835). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº**
221 **201408656-00; IPASEMAR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de**
222 **Marabá; Pensão - Portaria Nº 602/14, De 05.08.2014;** Interessado: Raimundo Urbano
223 Barbosa; Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antonio
224 José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo
225 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro
226 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
227 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato
228 (Acórdão nº 29.836). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201307301-00;**
229 **Instituto de Previdência do Município de Paragominas; Aposentadoria – 2012 – Revisão**
230 **de Aposentadoria - Portaria nº 030/2012;** Interessado: Olga Rodrigues Ribeiro; Ministério
231 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre
232 Cunha; **Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o
233 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A
234 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência
235 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº
236 29.837). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201307315-00; Instituto de**
237 **Previdência do Município de Paragominas; Aposentadoria – 2012 - Portaria nº**
238 **038/2012;** Interessado: Maria do Amparo da Costa; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth
239 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº**
240 **33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
241 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
242 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
243 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.838). Presidência do
244 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201413140-00; Instituto de Previdência do**
245 **Município de Redenção do Pará; Aposentadoria – 2014 - Portaria Nº 023/2014;**
246 **Interessada: Leontina Alves Ciriaco; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:**



247 Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 33.296, de 20.01.2017.
248 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
249 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
250 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
251 registro do Ato (Acórdão nº 29.839). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
252 **201611653-00; Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia; Subsídio – 2017 - Lei**
253 **Municipal nº 788/2016, de 30.09.2016; Interessado: Eduardo Alves Conti; Ministério Público:**
254 **Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE**
255 **nº 33.296, de 20.01.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
256 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em**
257 **discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
258 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.836). Presidência
259 do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201020776-00; Prefeitura Municipal de**
260 **Almeirim; Nomeação - Aprovados no Concurso Público nº 001/2010- PMSJP; Interessado: José**
261 **Botelho Dos Santos; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro**
262 **Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.292, de 16.01.2017.** Cumprindo dispositivo
263 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro
264 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
265 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato
266 (Acórdão nº 29.840). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA.**
267 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO**
268 **MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às onze horas e trinta minutos da qual
269 foi lavrada a presente Ata.
270 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em vinte e quatro de
271 janeiro de dois mil e dezessete.
272 Ata aprovada em Sessão Ordinária nº 006/2017, em sete de fevereiro de dois mil e dezessete.
Visto:

Conselheiro Presidente **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

Conselheira Vice-Presidente **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Jorge Antônio Cajango Pereira
Secretário Geral